

Regulamento do Programa TRAVEL AND TRAVEL

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A participação no Programa TRAVEL AND TRAVEL é reservada a todo e qualquer cliente que adquirir quaisquer produtos turísticos operados ou intermediados exclusivamente pela TRAVELAND Viagens e Turismo Ltda., CNPJ: 01.277.109/0001-33, localizada à Rua Prof. João Brito, 37, São Paulo, SP, CEP 04535-080, e aqui denominada TRAVELAND.

1.2 As empresas (pessoa jurídica) que quiserem aderir ao Programa TRAVEL AND TRAVEL deverão indicar um funcionário para o devido preenchimento da Ficha de Inscrição e administração da Conta TRAVEL AND TRAVEL, sendo ele responsável por toda e qualquer decisão sobre ela.

1.3 Tratando-se de pessoa jurídica, esse funcionário deverá ser indicado pela diretoria da empresa e somente ele poderá assinar e responder juridicamente pela Conta TRAVEL AND TRAVEL da empresa.

1.4 Fica vetada a participação no programa de qualquer profissional da área de turismo, como também dos funcionários da TRAVELAND Viagens e Turismo Ltda. e de seus parentes de primeiro grau (pai, mãe, irmãos, cônjuge e filhos), assim como a pessoa física ou jurídica viajando em condições especiais de GRUPO.

1.5 A Ficha de Inscrição está disponível no site e o PARTICIPANTE deverá identificar o endereço de sua preferência para receber todas as correspondências referentes ao Programa TRAVEL AND TRAVEL..

1.6 Qualquer mudança de endereço do PARTICIPANTE deverá ser imediatamente comunicada à TRAVELAND.

1.7 A TRAVELAND não é responsável por eventuais perdas ou atrasos de correspondências.

1.8 Após 45 (quarenta e cinco) dias da data do recebimento da Ficha de Inscrição a TRAVELAND enviará um cartão personalizado com número individual de identificação para cada PARTICIPANTE.

1.9 A TRAVELAND se reserva o direito de cancelar/suspender o Programa TRAVEL AND TRAVEL ou efetuar qualquer alteração no regulamento do Programa TRAVEL AND TRAVEL sem aviso prévio.

1.10 A TRAVELAND poderá ou não comunicar qualquer alteração, suspensão ou término do Programa TRAVEL AND TRAVEL, isentando-se totalmente de eventuais perdas ou danos ocasionados.

1.11 Os casos não estabelecidos nesse estatuto serão avaliados pelos gerentes da TRAVELAND Viagens e Turismo responsáveis pelo Programa TRAVEL AND TRAVEL, que deliberarão a respeito, não cabendo qualquer recurso com relação à decisão tomada.

1.12 Todo cliente da TRAVELAND que aderir ao programa, fica aqui designado como PARTICIPANTE e submete-se a todos os itens integrantes deste regulamento.

1.13 As partes aqui discriminadas e contratadas, a TRAVELAND e o PARTICIPANTE, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade de São Paulo como competente para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato.

2. CARTÃO TRAVEL AND TRAVEL

2.1 O cartão TRAVEL AND TRAVEL é pessoal e intransferível.

2.2 O Cartão TRAVEL AND TRAVEL do PARTICIPANTE será renovado automaticamente ao final do prazo de validade.

2.3 O Cartão TRAVEL AND TRAVEL deverá sempre ser apresentado ao vendedor no momento da compra.

2.4 A perda, extravio ou roubo do Cartão TRAVEL AND TRAVEL deverá ser comunicada imediatamente à TRAVELAND.

2.5 Caso a TRAVELAND não seja comunicada da perda, extravio ou roubo do cartão, ela não responderá por qualquer dano ou débito de pontos efetuado por terceiros.

2.6 O Cartão TRAVEL AND TRAVEL é propriedade da TRAVELAND e deverá ser devolvido em caso de solicitação.

2.7 O Cartão TRAVEL AND TRAVEL será cancelado e o contrato anulado sem necessidade de aviso prévio nos casos de:

a) Descumprimento de qualquer cláusula deste regulamento, caracterizando má-fé ou fraude sem o devido adimplemento no prazo de 72 horas contado da comunicação feita pela parte prejudicada.

b) Comercialização dos prêmios emitidos e fornecidos pela TRAVELAND.

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, decretação de concordata ou confissão de falência, no caso de pessoa jurídica.

d) Extinção das atividades, no caso de pessoa jurídica.

3. PONTUAÇÃO E SUA VALIDADE

3.1 Uma Conta TRAVEL AND TRAVEL será aberta para cada PARTICIPANTE, na qual serão creditados os pontos obtidos nas compras dos serviços ou produtos da TRAVELAND.

3.2 Consideraremos para clientes pessoa física, sem limite de idade, cada R\$ 1,00 (um real) gasto na compra de qualquer serviço ou produto oferecido pela TRAVELAND equivalente a 1 (um) ponto, excetuando-se taxas de qualquer natureza, impostos, juros, multas ou quaisquer despesas extras pagas diretamente aos fornecedores no local.

3.3 Consideraremos para clientes pessoa jurídica, desde que cadastrada e aprovada pela TRAVELAND, cada R\$ 2,00 (dois reais) gastos na compra de qualquer serviço ou produto oferecido pela TRAVELAND equivalente a 1 (um) ponto, excetuando-se taxas de qualquer natureza, impostos, juros, multas ou qualquer despesa extra paga diretamente aos fornecedores no local.

3.4 Os pontos equivalentes ao valor da compra serão creditados na conta do PARTICIPANTE, desde que este apresente seu Cartão TRAVEL AND TRAVEL ao vendedor no ato da compra.

3.5 A não-apresentação do Cartão TRAVEL AND TRAVEL no ato da compra poderá implicar a perda do crédito dos pontos, desde que o PARTICIPANTE não reclame seu direito até 90 (noventa) dias após o fechamento da compra.

3.6 No caso de qualquer compra parcelada, com ou sem juros, o valor a ser creditado no Cartão TRAVEL AND TRAVEL será sempre o valor da venda à vista do produto ou serviço, excluindo-se todas as taxas já mencionadas no item 3.2.

3.7 Os pontos somente serão creditados após a liquidação de cada parcela da venda a prazo, excluindo-se os juros, quando houver.

3.8 Para os pagamentos com cartão de crédito no destino da viagem ou diretamente ao fornecedor do serviço, os pontos equivalentes serão creditados ao PARTICIPANTE somente após a confirmação da utilização dos serviços pelo respectivo fornecedor.

3.9 Será permitida somente uma única Conta TRAVEL AND TRAVEL por PARTICIPANTE, sendo que, em caso de duplicidade, a conta mais recente será cancelada e o seu saldo em pontos transferido para a conta ativa. Eventuais bônus oferecidos pela TRAVELAND, quando houver, serão creditados na Conta TRAVEL AND TRAVEL do PARTICIPANTE somente uma única vez.

3.10 Em hipótese alguma será permitida a doação, transferência ou combinação de pontos entre contas de diferentes PARTICIPANTES do Programa TRAVEL AND TRAVEL, independentemente do grau de parentesco.

3.11 O resgate dos pontos seguirá a ordem cronológica das compras, ou seja, primeiramente serão descontados os pontos mais antigos do PARTICIPANTE.

3.12 Trimestralmente o PARTICIPANTE receberá no endereço previamente escolhido um extrato dos pontos obtidos ou creditados, resgatados, estornados (ajustes), dos pontos extras e de toda movimentação de sua conta nos últimos três meses. Anexo será enviado também um informativo a respeito dos prêmios e da pontuação necessária para a conquista desses benefícios.

3.13 Os pontos acumulados no Cartão TRAVEL AND TRAVEL durante o ano vigente, terão validade até o final dos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes. Por exemplo: os pontos acumulados durante o ano de 2000 serão válidos para resgates até 31 de dezembro de 2002.

3.14 O PARTICIPANTE terá 06 (seis) meses, além do período de validade dos pontos acumulados, para utilização do prêmio solicitado em acordo com o que delibera o Capítulo 4 na sua íntegra.

3.15 O PARTICIPANTE que não tiver movimentação de pontos durante um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos terá sua Conta TRAVEL AND TRAVEL desativada e seu saldo de pontos zerado.

3.16 Em hipótese alguma haverá reativação de contas do Programa TRAVEL AND TRAVEL.

3.17 O PARTICIPANTE que desejar, deverá efetuar seu recadastramento para que uma nova Conta TRAVEL AND TRAVEL seja aberta e um novo Cartão TRAVEL AND TRAVEL seja emitido e enviado.

3.18 Em caso de discordância em relação ao saldo de pontos acumulados na Conta TRAVEL AND TRAVEL, o reclamante deverá encaminhar ao Programa TRAVEL AND TRAVEL cópias dos recibos que comprovem o pagamento dos serviços utilizados até 180 (cento e oitenta) dias após a data de crédito em questão.

3.19 Os pontos conquistados somente terão validade, caso não seja registrada qualquer espécie de pendência financeira do PARTICIPANTE relacionada a qualquer compra dentro do Programa TRAVEL AND TRAVEL com a TRAVELAND.

3.20 O PARTICIPANTE é responsável por qualquer pendência financeira relacionada aos pontos a serem creditados na sua Conta TRAVEL AND TRAVEL.

3.21 É vetado ao PARTICIPANTE qualquer tipo de comercialização e transferência de pontos e prêmios do Programa TRAVEL AND TRAVEL, podendo recair sobre o mesmo ações de caráter judicial (inclusive ação indenizatória).

4. PREMIAÇÃO E SUA VALIDADE

4.1 Quando da solicitação do resgate dos prêmios, o PARTICIPANTE deverá optar por uma das duas formas de premiação oferecidas na Tabela de Prêmios vigente: prêmio ou desconto, este último quando disponível.

4.2 O PARTICIPANTE enviará uma carta à TRAVELAND até 30 (trinta) dias antes da data do embarque solicitando a emissão do prêmio escolhido, informando o número de seu Cartão TRAVEL AND TRAVEL, seu nome completo, o(s) nome(s) do(s) passageiro(s) e autorizando o débito total de pontos em sua Conta TRAVEL AND TRAVEL.

4.3 Para as cartas de solicitações de prêmio com prazos inferiores ao mencionado no item 4.2, será cobrada taxa de urgência no valor de USD75.00 (setenta e cinco dólares americanos), desde que o prêmio seja confirmado pela TRAVELAND.

4.4 Apenas parentes de primeiro grau (pai, mãe, irmãos, cônjuge e filhos) terão direito a usufruir dos prêmios recebidos através do Programa TRAVEL AND TRAVEL, desde que o PARTICIPANTE os tenha discriminado na carta mencionada no item 4.2 e tenha saldo total disponível em sua Conta TRAVEL AND TRAVEL para o resgate e obtenção do prêmio.

4.5 Após a solicitação de emissão, em nenhuma hipótese, poderá ser efetuada qualquer alteração no prêmio.

4.6 As solicitações da emissão do prêmio estão sujeitas à disponibilidade. Ao fazer a solicitação de um prêmio, o PARTICIPANTE poderá notar que, apesar de os vôos, hotéis ou outros serviços integrantes do prêmio não estarem completamente lotados, o prêmio solicitado pode não estar disponível. A TRAVELAND e seus parceiros reservam-se o direito de limitar o número de emissões mensais de prêmios a seu critério exclusivo.

4.7 O PARTICIPANTE é responsável por toda e qualquer taxa ou imposto que surgir no resgate ou uso de cada prêmio. As despesas mencionadas deverão ser pagas à vista no momento da solicitação do resgate do prêmio.

4.8 Na entrega do prêmio resgatado, todas as regras para usufruí-lo serão informadas ao PARTICIPANTE e deverão ser respeitadas em sua totalidade.

4.9 Cada prêmio tem um regulamento específico e o não-cumprimento desse regulamento poderá implicar o pagamento de taxa de serviço, multas ou o cancelamento do benefício sem a devolução dos pontos resgatados.

4.10 Os prêmios serão entregues somente no território nacional até 02 (dois) dias úteis antes da data de embarque no endereço indicado pelo PARTICIPANTE da Conta TRAVEL AND TRAVEL.

4.11 A TRAVELAND fica isenta de qualquer problema ocasionado por fornecimento de terceiros, como companhias aéreas, operadores de turismo, hotéis, locadoras de automóveis, etc.

4.12 A TRAVELAND não se responsabiliza por qualquer intempérie natural que impossibilite o cumprimento de qualquer benefício.

4.13 A TRAVELAND se reserva o direito de estabelecer promoções em caráter temporário de prêmios intermediários por tempo determinado.

4.14 Somente poderão resgatar o prêmio escolhido, os PARTICIPANTES que não possuírem nenhum débito com nosso Departamento Financeiro.

4.15 Razões de força maior poderão levar a TRAVELAND a substituir os prêmios discriminados por outros equivalentes sem aviso prévio.

4.16 Caso haja desvalorização da moeda nacional (reais) em relação ao dólar americano, a TRAVELAND se reserva o direito de substituir os prêmios internacionais por nacionais

4.17 Os prêmios oferecidos pelo Cartão TRAVEL AND TRAVEL não poderão ser trocados, vendidos ou convertidos em dinheiro.

4.18 O resgate dos prêmios discriminados na Tabela anexa será permitido somente nos períodos de 01 de março a 14 de junho e 01 de agosto a 30 de novembro, conforme disponibilidade de lugares, excluindo-se todos os períodos de feriados nacionais e internacionais durante o ano.

4.19 As passagens aéreas mencionadas na Tabela anexa são em classe econômica promocional, ida e volta, a partir de São Paulo, portanto, deverão ser respeitadas as regras e restrições previamente estabelecidas pela companhia aérea utilizada.

5. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DO PRÊMIO

5.1 Caso o PARTICIPANTE solicitar à TRAVELAND o cancelamento do prêmio resgatado após sua confirmação, o PARTICIPANTE perde direito ao reembolso dos pontos resgatados e ao prêmio.

5.2 Na eventualidade da não-utilização total ou parcial dos prêmios resgatados, o PARTICIPANTE deverá devolver todo o material fornecido pela agência (vouchers e passagens aéreas).

5.3 Não existirá, em hipótese alguma, a possibilidade de reembolso do prêmio em espécie.

6. TAXAS

6.1 No intuito de cobrir despesas administrativas e operacionais da TRAVELAND serão cobradas as taxas para alterações nos casos de mudança de reserva (companhia aérea, hotel ou locadora de automóveis), reitinerização (mudança de rota) de bilhetes aéreos não utilizados e/ou parcialmente utilizados e reemissão nas companhias aéreas.

6.2 Para efetuar qualquer mudança de reserva após a confirmação do prêmio pela TRAVELAND será cobrada uma taxa USD40.00 por passageiro.

6.3 Para reitinerização (mudança de rota) de passagem aérea, quando permitida, será cobrada uma taxa USD50.00 por passageiro.

6.4 Para reemissão de bilhetes aéreos: taxa USD75.00 por passageiro.

6.5 As taxas especificadas nos itens anteriores ainda serão acrescidas de toda e qualquer taxa ou multa cobrada pelos fornecedores diretos da TRAVELAND, tais como hotéis, companhias aéreas, locadoras de veículos, seguradoras, etc.

Este regulamento encontra-se registrado no cartório: 3o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo. Este regulamento estará vigente a partir de 01/08/2000 (inclusive).

SANDRA EVELISE MORENO ROSSI
Sócia-gerente